

Art. 2º O Anexo de que trata o art. 1º estará disponível na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.825, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005089/2017-41 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa AMAZON WOODS IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.939.733/0001-51, denominada "Porto de Apoio Amazon Woods", situada na Rua São José, s/nº, Lote 4, Sala 1, Murinin - Benevides/PA, nos termos do que dispõe o inciso V do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, ressaltando que caberá à interessada a obtenção das autorizações e licenças afetas às competências da Marinha do Brasil, do Corpo de Bombeiros e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.826, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.010574/2017-36 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade da empresa ITAIPAVA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.078.567/0001-37, denominada "Terminal Itaipava-Outer", situada na Av. BL 10, nº 1954, Galpão A, bairro da Brasília - Belém/PA, localizada parcialmente em área integrante da poligonal do porto organizado de Belém, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 2º do anexo da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, ressaltando que caberá à interessada a obtenção das autorizações e licenças afetas às competências da Marinha do Brasil, do Corpo de Bombeiros e do Órgão de Meio Ambiente.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, verificar a regularidade fiscal da empresa requerente perante a Fazenda Pública Federal (RF/PGFN/INSS/FGTS), diretamente junto aos sistemas de dados eletrônicos federais ou, alternativamente, solicitar a apresentação de declaração de próprio punho do interessado no sentido de que detém a referida regularidade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.831, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000541/2018-69 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de prorrogação do prazo para início de operações no âmbito da área de ampliação do Terminal de Uso Privado - TUP de titularidade da empresa ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.317.277/0001-05, localizado no município de Itapoá/SC, objeto do Contrato de Adesão nº 31/2014/SEP/PR, tendo por base o que preceitua o art. 26 do Decreto nº 8.033, de 2013, bem como a adaptação do instrumento autorizativo aos termos do Decreto nº 9.048, de 2017.

Art. 2º Encaminhar os autos ao Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, com vistas à adoção dos procedimentos subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.833, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001118/2019-67 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de controle societário das empresas FIBRIA TERMINAL DE CELULOSE DE SANTOS SPE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.004.805/0001-71, titular do Contrato de Arrendamento nº 02/2016; PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.497.394/0001-54, titular do Contrato de Adesão nº 106/2016; e VERACEL CELULOSE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.551.996/0001-48, titular do Contrato de Adesão nº 66/2015, em virtude da incorporação da atual titular, FIBRIA CELULOSE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, pela empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55.

Art. 2º Ficará a cargo da Superintendência de Regulação - SRG, desta Agência, promover a atualização dos registros internos correspondentes relativamente à alteração societária ora aprovada.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.835, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002158/2019-26 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa JOSÉ L. NOGUEIRA NAVEGAÇÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.182.145/0001-04, de que trata o Termo de Autorização nº 829-ANTAQ e a Resolução nº 2.392-ANTAQ, ambos de 16/02/2012, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções oriundas de irregularidades praticadas durante a vigência da autorização, neste caso, a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.836, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018470/2018-51 e tendo em vista o que foi deliberado por ocasião de sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do Microempreendedor Individual - MEI, KLEBER DOS REMÉDIOS QUADROS 96073560397, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.653.607/0001-31, domiciliado na Rua José André da Conceição, nº 330, Perpétuo Socorro - Carutapera/MA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Atlântico Nordeste Ocidental, sobre o Rio Gurupi, entre os municípios de Carutapera/MA e Viseu/PA, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.628-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.837, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002150/2019-60 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa CIAGRAM PORTOS E NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.900.972/0001-68, domiciliada na Rua I, s/nº, Quadra E, Lote 2, Setor Industrial - Humaitá/AM, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de granel sólido, carga geral e contêineres, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.629-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.838, DE 2 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018029/2018-79 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do Microempreendedor Individual - MEI, ALDO MOTA SILVA 17850010353, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.350.661/0001-75, domiciliado na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 65, Santo Antônio - Carutapera/MA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte de passageiros na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Atlântico Nordeste Ocidental, sobre o Rio Gurupi, entre os municípios de Carutapera/MA e Viseu/PA, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.630-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 11, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 50300.000128/2017-13. Fiscalizada: ETC - EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 33.647.462/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso protocolado, dada sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), pelo cometimento de cada uma das infrações capituladas nos incisos II (fatos 1 e 3) e III (fatos 2, 4 e 5) do art. 23 da Resolução nº 2.921/2013-ANTAQ, vigente à época.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

DESPACHO Nº 12, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 50300.004543/2017-46. Fiscalizada: O PATRIOTA APOIO MARÍTIMO LTDA, CNPJ nº 11.314.224/0001-94. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso protocolado, dada sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 3.176,25 (três mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV do artigo 21 da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ, vigente à época.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

DESPACHO Nº 15, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 50300.010880/2017-72. Fiscalizada: NEWTON W SALOMÃO - ME, CNPJ nº 13.058.947/0001-03. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso apresentado, dada sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 2.181,50 (dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) pelo cometimento das infrações previstas nos incisos III e XXI do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

